



LEI MUNICIPAL Nº 2.254 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

***Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021, e altera a redação do art.4º da lei Municipal nº 2184, de 17 de dezembro de 2020.***

A Câmara Municipal de Capelinha- MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2021 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2184 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 15% (Quinze por cento) para o montante de 28% (Vinte e Oito por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 2184 de 17 dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

***“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 28% (vinte e oito por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:***

***I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.***

***II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado***

***III. -O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.***

***IV.– A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.***

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 05 de outubro de 2021.

-----  
TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU  
Prefeito Municipal